#### LEI Nº 4.477 DE 02 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Desenvolvimento dos Interesses Culturais, Ambientais e Sociais - IDESC, CNPJ nº 05.468.113/0001-30, para realização de Curso de Informática para a melhor idade, nível básico - Turma 2 com o objetivo de exercitar a mente, a memória e aumentar a auto estima das pessoas.

**Art. 2º -** O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais) com pagamento em 15 de junho de 2012.

**Art. 3º -** Em contrapartida o IDESC disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da Faculdade IDEAU, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

**Art. 4º-** Todas as despesas com a organização, contratação, de instrutores, compra de materiais, será pago com os recursos repassados pelo Município.

**Art. 5°-** O prazo para execução convenial será até 31 de agosto de 2012, sendo que a prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 6°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 7º-** A Responsabilidade pela inscrição e Seleção dos interessados, estará a cargo da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de maio de 2012.

## Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA Secretária de Administração Substituta

# TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

| 1. Programa/Ação: Cu | rso de Informática | para Melhor Idade | e (Lei Municipal i | n°) |
|----------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-----|
| 2. Nº Termo (TSC):   |                    |                   |                    |     |

- 3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.
- 4. Convenente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS IDESC

5. CNPJ: 05.468.113/0001-30

6. Sede: Rua Jacob Gremmelmaier, 215 - Getúlio Vargas

7. Representante Legal: DANIA BARRO

8. CPF: 010.653.610-929. Residência: Getúlio Vargas

- 10. Objeto: Execução do curso de Informática para a Melhor Idade, nível básico- Turma 2, visando familiarizar os alunos com os principais conceitos de informática e propocionar aprendizagem da digitação e formatação de textos. Capacitá-los para utilizar os principais programas, realizarem pesquisas na Internet, criar e-mail proporcionando aulas para fazer novas amizades, aulas para reencontrar amigos, aulas para conversar com familiares que vivem em outras cidades, aulas para estudar pela internet ou mesmo realizar pesquisas por lugares que deseja conhecer. Será uma turma de no máximo 30 (trinta) alunos, com duração de 50 horas, acontecendo todas as segundas e quintas-feiras, das 8:30 às 11:00, sendo 5 horas semanais.
- 11. Valor total: R\$-2.000,00 (dois mil reais) em parcela única, que será paga em 15 de junho de 2012.
- 12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.
- 13. Vigência: O prazo de execução do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de agosto de 2012.
- 14. Das Responsabilidades:

O CONVENENTE disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da Faculdade IDEAU, contratação de instrutor, organização e compra de materiais que serão utilizados no curso. O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela inscrição e seleção dos interessados.

### 15. Condições Especiais:

- I O Convenente se compromete:
- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.
- 16 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

| 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
|--|
| 17. Local e data   |
| Getúlio Vargas,  |
|  |
|  |
| Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal                      |

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC

Convenente